



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO.

AUTOS nº. 5096384-24.2024.8.09.0146

Ação: Recuperação Judicial

Autores: Rodrigo Cecílio e Walkiria Luna Cecílio.

Administradora Judicial: VW Advogados

Ato: Relatório Inicial.

VW ADVOGADOS, já devidamente qualificado nos presentes autos, nomeada como Administradora Judicial do “**GRUPO CECÍLIO**”, neste ato representado por seus representante legais, comparece à íclita presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, para apresentar e pedir a juntada do presente:

RELATÓRIO INICIAL

Da Recuperação Judicial dos produtores rurais **RODRIGO CECILIO** e **WALKIRIA LUNA CECILIO**, que juntos compõe do “Grupo Cecílio”, com fundamento no artigo 22, inciso II, alíneas “a” (primeira parte), “c” e “h” (primeira parte), da Lei n.º 11.101/2005.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
II - INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTORES.....	4
III – BREVE RELATO DOS AUTOS.	5
IV – DA VISITA À PROPRIEDADE RURAL DOS RECUPERANDOS.....	11
V - DO PASSIVO INFORMADO NOS AUTOS	17
VI - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.....	18
VII – DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	18
VII.1 – DAS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AOS CREDORES	18
VII.2 – DO RECEBIMENTO DAS DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS.	19
VII.3 – DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE REVISÃO CONTÁBIL E PARA A ANÁLISE DOS CRÉDITOS LANÇADOS.....	19
VIII – DOS PEDIDOS	20
IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.	22

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Inicialmente, convém evidenciar que a Administração Judicial está empenhada para apresentar em breve, o primeiro relatório mensal do Grupo “Cecílio”, após o grupo recuperando encaminhar as informações necessárias.

Os subsídios para elaboração do RMA já foram solicitados junto aos Autores, através de Termo de Diligência Encaminhado por e-mail (**doc. 4**).

Ressalta-se que a serventia deste juízo providenciou a confecção e o envio de todos os ofícios e cartas determinadas na decisão, conforme se constata do evento 42 a 57 e 61 a 62, bem como providenciou a **publicação do edital** contendo a informação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a relação dos credores, **que foi publicado na presente data (26.03.2024)**, no DJe 3918 – **Seção III (doc. 1)**.

Com fulcro no §1º do art. 7º da Lei 11.101/05¹, os credores terão o prazo de **15 (quinze) dias, corridos**, contados da publicação do referido Edital, para habilitarem seus créditos, ou apresentarem divergências quanto ao crédito relacionado, diretamente à Administração Judicial (não no protocolo judicial), através do e-mail: rjgrupocecilio@vwadvogados.com.br, ou no endereço do VW Advogados, na Rua 103, nº. 131, Setor Sul, Goiânia -GO, CEP: 74.080-200, mediante agendamento prévio pelos telefones (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085.

¹ Art. 7º (...)

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo **de 15 (quinze) dias** para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. G.N

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



II - INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTORES.

Trata-se de um Grupo empresarial, intitulado “GRUPO CECILIO”, onde foi deferido o processamento da recuperação judicial dos seguintes produtores rurais:

- **RODRIGO CECILIO;**
- **WALKIRIA LUNA CECILIO;**

II.1 – RODRIGO CECILIO, brasileiro, casado, produtor rural;

CPF de nº. 515.805.001-53 – Pessoa Física.

Endereço: Fazenda Rancho Santa Cecília II, S/N, Zona Rural, Ivolândia/GO - CEP 73.130-000.

- **Cadastro Atividade Rural:**

Federação	Dt. Cadastro	Insc. Estadual
Secretaria Economia Estado de Goiás	11/06/2021	11.514.127-8
Sintegra Cumarú do Norte – Pará	20/08/2012	15.382.348-8

- **Atividade Econômica**

- Código e descrição da atividade econômica principal
0151201 – Criação de Bovinos para Corte

- **Resumo Atividade Rural (últimos anos últimos anos IRPF)**

Exercício	Receita	Despesa/Custeio/Investimento	Resultado
2021	9.994.692,38	(20.566.339,49)	(10.571.647,11)
2022	19.882.010,14	(21.812.595,82)	(1.930.585,68)
2023 *	0,00	0,00	0,00

* Conforme declaração apresentada pela contadora responsável, a contabilização de toda movimentação Rural da Sra. Walkiria e do Sr. Rodrigo é feita de forma consolidada em nome da Sra. Walkiria.

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

@escritoriovwadvogados

contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



II.2 – WALKIRIA LUNA CECILIO, brasileira, viúva, produtora rural;

CPF de nº. 301.947.761-15 – Pessoa Física.

Endereço: Fazenda Rancho Santa Cecília II, S/N, Zona Rural, Ivólândia/GO - CEP 73.130-000.

- **Cadastro Atividade Rural:**

Federação	Dt. Cadastro	Insc. Estadual
Secretaria Economia Estado de Goiás	18/03/1985	11.024.199-1
Sintegra Cumaru do Norte – Pará	30/01/1975	15.084.399-2

- **Atividade Econômica**

- Código e descrição da atividade econômica principal
0151201 – Criação de Bovinos para Corte

- **Resumo Atividade Rural (últimos anos IRPF)**

Exercício	Receita	Despesa/Custeio/Investimento	Resultado
2021	9.994.692,38	(20.566.339,49)	(10.571.647,11)
2022	17.893.309,33	(19.631.334,79)	(1.738.025,46)
2023 *	38.947.543,17	(30.848.312,31)	8.099.230,86

III – BREVE RELATO DOS AUTOS.

No dia 15.02.2024, os Autores **RODRIGO CECILIO, WALKIRIA LUNA CECILIO** e **MARIA TEREZA ANDRADE E SOARES CECILIO**, ajuizaram o pedido da presente Recuperação Judicial, em consolidação substancial.

Em seu histórico, narraram os Autores que a partir do biênio 2015/2016, o Grupo Cecílio constatou um aumento significativo na dificuldade de acesso a financiamentos para custeio rural, e no ano de 2019 houve uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) no número de contratos de crédito rural.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Quanto a atividade Agrícola, destacaram dificuldades de logística no cultivo da soja, pois às propriedades rurais envolvidas no cultivo estão localizadas em áreas geograficamente dispersas, além de ter ocorrido um aumento considerável nos custos de arrendamento e nos preços do frete, devido à falta de infraestrutura adequada para escoamento, juntamente com a volatilidade do mercado de fertilizantes.

Por conseguinte, atribuem a crise agrícola aos seguintes fatores: i) crise dos insumos agrícolas; ii) custo elevado do crédito (juros altos); iii) queda nos preços da soja, milho e arroba do boi; iv) aumento dos custos de arrendamento e v) escassez de armazéns, vi) pandemia da Covid-19; vii Guerra na Ucrânia, que contribuiu consideravelmente para a elevação dos preços dos fertilizantes e outros insumos, que eventualmente podem compor até 60% dos custos da produção atual.

Sustentaram que além do aumento dos insumos, e oferta restrita, houve uma queda significativa nos valores da saca de soja que passou de R\$ 180,00 para R\$ 115,00; enquanto o milho teve uma queda ainda mais acentuada no início de 2023, acumulando uma perda próxima de 30% no ano.

O Grupo Cecílio relatou, ainda, que desde os seus primórdios, dedica-se não apenas à agricultura, mas também aos desafios da pecuária, que nos últimos anos tem sido marcada por uma série de adversidades.

Afirmam que, há anos, a volatilidade nos preços do gado, vem impactando diretamente a receita e a rentabilidade, repercutindo em todos os aspectos da operação pecuária, e atribuem a crise agropecuária a: **i)** Alimentação animal, com custos elevados; **ii)** Secas e estiagens; **iii)** Pandemia da COVID-19; e **iv)** guerra entre Rússia e Ucrânia, e a baixa na arroba do boi, que caiu em média 15%.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085  @escritoriovwadvogados  contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Os Autores requereram:

- a) A **concessão da tutela de urgência**, a fim de que seja declarada a essencialidade do maquinário, implementos agrícolas e veículos indicados na inicial, oferecidos como garantia aos Bancos CNH e Bradesco, em razão de serem bens fundamentais para o regular desempenho da atividade econômica do Grupo Cecílio;
- b) O Reconhecimento da competência do juízo de São Luis dos Montes Belos, para o processamento da Recuperação Judicial;
- c) O Reconhecimento do **litisconsórcio Ativo** dos requerentes, **em consolidação substancial**;
- d) O **deferimento do processamento da recuperação judicial**, em razão de terem sido preenchidos os requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/2005

Em decisão de eventos 5 e 10, foram determinadas as seguintes providências:

- Inicialmente se corrigiu, de ofício, o valor da causa, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para R\$ 103.041.665,50 (cento e três milhões, quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), que representa o montante total dos créditos sujeitos à recuperação judicial, e conseqüentemente restou determinado que os Autores recolhessem às custas iniciais complementares, em 15 (quinze) dias, sendo autorizado, previamente, o parcelamento das custas em 10 (dez) parcelas mensais;
- Que o Autores Emendassem a inicial, em 15 (quinze) dias, a fim de que os documentos obrigatórios dos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05, não apresentados, fossem juntados; colacionassem aos autos os registro de produtores rurais na junta comercial, e comprovassem, através de CRLVs e outros documentos, a posse e propriedade dos maquinários, implementos e veículos, objeto do

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUIS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



pedido de tutela.

Os Autores recolheram a 1ª (primeira) parcela das custas iniciais, e em obediência à determinação judicial apresentaram em eventos 16 e 18, petição de emenda a inicial, instruída com diversos documentos.

Em Decisão de evento 21, **restou deferido o processamento** da recuperação judicial dos Autores **RODRIGO CECILIO** e **WALKIRIA LUNA CECILIO**, em consolidação substancial, e no mesmo ato foi Indeferido o pedido de processamento, com relação a **MARIA TEREZA ANDRADE E SOARES CECILIO**.

No mesmo *decisum*, em suma, este juízo fixou o juízo da Vara Cível de São Luís de Montes Belos como “juízo Universal” para processar e julgar todos os pedidos de recuperações, falências, incidentes e ações executivas.

A Tutela cautelar de urgência restou deferida, e com efeito restou reconhecida a **essencialidade** dos bens descritos na Petição Inicial², que foram oferecidos em garantia de alienação fiduciária, aos Bancos CNH e Bradesco

Consequentemente, na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, restou determinado, dentre outras providências:

- Foi nomeado como Administrador Judicial, a sociedade VW Advogados, tendo

² 1. TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS CASE IH MAGNUM 260 A 400; 2. TRATOR AGRICOLA RODAS CASE PUMA 185/200/215/230; 3. GRADE NIVELADORA FLUTUANTE MECANICA; 4. GRADE ARADORA SUPER PESADA CONTROLE REMOTO; 5. DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO LANCER MAXIMOS; 6. TERRACEADOR DE ARRASTO CIVEMASCA TC 2; 7. PLANTADEIRA EASY RISER 200 E 3200 221124 3211-36; 8. PULVERIZADOR PA- TRIOT 350 / SP 250; 9. PLANTADEIRA EASY RISER 2200 E 3200 2211-24 3211-26; 10. CABECALHO DE ARRASTO TDA PL; 11. CARRETA GRANELEIRA; 12. RETROESCAVADEIRA CASE 580N; 13. SEMIRREBOQUE CARGA VTAV 3 EIXOS 15,20 MT; 14. CAMINHÃO AXOR 2536S/36 6X2; 15. PLAINA AGRICOLA DIANTEIRA PD SHT; 16. TRATO AGRICOLA S. RODAS 8H180 4X4 CHASSIS 4180448491; 17. TRATOR AGRICOLA SOBRE RODAS BH180 4X4 H180449055; 18. PLAINA DIANTEIRA PD SHT CHASSIS 0106020351-27644; e 19. CAMINHÃO ACCELO MERCEDES BENZ.





como responsável o Advogado Wesley Santos Alves, inscrito na OAB/GO nº. 33.906;

- Restou determinada a suspensão das prescrições de todos os títulos, dívidas líquidas e as ações executivas movidas em desfavor Requerentes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com exceção aos executivos fiscais e ações trabalhistas, com proibição de realização de qualquer constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, busca e apreensão, retenção, arresto, penhora e sequestro, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, cujos créditos ou obrigações sujeitem-se a presente recuperação, além de fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (PRJ);
- A intimação do representante do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO), que atua perante este Juízo, e a comunicação, via postal, às Fazendas Públicas Federal, do Estado de Goiás e dos municípios;
- Determinou aos recuperandos que comunicassem à este juízo acerca de existência de ações judiciais futuras em que figurarem como parte; Se absterem de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo não circulante, salvo mediante autorização deste juízo; e ainda, dispensou a apresentação de certidões negativas para que os devedores exerçam suas atividades;
- Determinou a expedição e publicação de EDITAL, contendo resumo do pedido e do deferimento do processamento, para conhecimento dos credores, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias para as HABILITAÇÕES de seus créditos e respectivos títulos em seus originais ou equivalentes, diretamente ao Administrador Judicial, que deverá declinar o endereço para recebimento das habilitações;
- Ao Administrador Judicial, após as habilitações e verificações dos créditos, com conferências de livros fiscais, contábeis e documentos necessários, que providencie a publicação de NOVO EDITAL, para que qualquer credor ou interessado possa apresentar impugnações às habilitações em 10 (dez) dias, e 30 (trinta) dias para manifestarem suas objeções ao pedido plano de recuperação judicial;
- Caso haja qualquer objeção ao plano apresentado, que seja convocada assembleia geral de credores para deliberarem sobre o tema, a qual indicará os membros do Comitê de credores, isso se ainda não estiver sido constituído, e se for rejeitado o plano pela assembleia geral, a falência poderá ser decretada ou se não houver objeção ou for aprovado o plano pela assembleia geral, poderá ser CONCEDIDA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL dos Requerentes;
- Que os Requerentes permaneçam na administração da atividade rural, porém sob fiscalização do Administrador e do Comitê de Credores, se existente, exceto se for necessária a nomeação de GESTOR;
- Enquanto perdurar a recuperação judicial, os recuperandos deverão apresentar

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



contas demonstrativas mensais que indiquem de forma pormenorizada os resultados financeiros de sua atividade empresarial, sob pena de destituição de seus administradores;

- A advertência aos Autores, que até a aprovação do plano de recuperação judicial, é vedado distribuir lucros ou dividendos a sócios e acionistas, sujeitando-se os infratores às penalidades legais;
- A expedição de ofícios à Junta Comercial e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de que anotem o deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial nos registros dos Requerentes;

Ao final, atribuiu-se a decisão força de mandado e determinou-se a retirada do sigilo de tramitação.

Os ofícios para Junta Comercial, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Fazendas Públicas Federal, do Estado de Goiás e dos municípios, foram expedidos e encaminhados (**eventos 42 a 57 e 61 a 62**);

Foi expedido o Termo de Compromisso para a Administração Judicial (**evento 39**). A Administração Judicial assinou devidamente o Termo de Compromisso e juntou aos autos (**evento 59**).

Já no Evento 66, o Ministério Público não se opôs ao deferimento do processamento da recuperação judicial;

No **Evento 81**, os devedores juntaram as custas recolhidas, para a publicação do edital da 1ª (primeira) lista de credores, e deferimento do processamento da recuperação judicial.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



IV – DA VISITA À PROPRIEDADE RURAL DOS RECUPERANDOS.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que o exercício do *múnus* que foi confiado a esta Administração Judicial, por este juízo, será sempre pautado pela transparência das atividades exercidas.

E é assim que esta Administração Judicial buscará auxiliar o D. juízo do feito, tentando trazer à baila e aos credores, o maior número de informações angariadas com o trabalho realizado.

Sendo assim, tão logo a Administração Judicial assumiu o encargo, através da assinatura do termo de compromisso, diligenciou-se dia 14.03.2024, à propriedade rural dos Autores, denominada Rancho Cecílio, localizada no município de Ivolândia – GO, a fim de melhor conhecer suas atividades, seus funcionários, sua estrutura e, principalmente, suas dificuldades.

Nessa primeira visita apresentou-se, aos gestores das devedoras, o método de trabalho desta Administração Judicial, bem como a relação de documentos contábeis e financeiros que deverão ser disponibilizados ao exercício das obrigações legais, além, claro, de conhecer melhor a estrutura física e modo de atuação no mercado dos Recuperandos.

A Administração Judicial obteve fotos da propriedade rural, para dar conhecimento destas imagens para o juízo, credores e interessados.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48





 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085  @escritoriovwadvogados  contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Na visita, o consultor jurídico dos Autores, Sr. Hugo Braga, e o gestor do Grupo, Sr. Luciano, narraram um pouco mais acerca do Grupo Econômico, tendo sido explicitadas as dificuldades do ramo, que teria sido atingido pelo severo retrocesso econômico vivenciado pelo país, na atividade rural, conforme já bem delineado na peça inicial.

Por fim, solicitou-se aos representantes dos recuperandos, o que foi reiterados posteriormente por e-mail (**doc. 4**), a documentação contábil em que fundamentaram a elaboração da sua lista de credores, além da documentação contábil necessária para a apresentação, pela Administração Judicial, do seu primeiro relatório mensal.

V - DO PASSIVO INFORMADO NOS AUTOS

Os Recuperandos informaram que seu passivo, de créditos concursais, perfaz a quantia de **R\$ 103.041.665,50 (cento e três milhões, quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos do quadro abaixo:

1ª RELAÇÃO DE CREDORES GRUPO CECÍLIO - CREDORES CONCURSAIS			
Classe	Credor	CNPJ	Valor
II - Garantia Real	Banco da Amazônia S/A - BASA	04.902.979/0001-44	6.298.970,86
II - Garantia Real	Banco Santander	90.400.888/0001-42	21.199.794,95
II - Garantia Real	Banco do Brasil	00.000.000/0001-91	7.787.619,56
II - Garantia Real	Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	8.000.000,00
II - Garantia Real	Banco Itaú Unibanco	60.701.190/0001-04	39.012.386,76
II - Garantia Real	Facil Investimentos	33.536.406/0001-42	500.000,00
II - Garantia Real	Giro Fácil Fomento Mercantil Ltda	30.754.349/0001-80	500.000,00
II - Garantia Real	Membeca Agropecuária Ltda	07.717.869/0001-09	430.000,00
III - Quirografário	Banco CNH Industrial Capital	02.992.446/0001-75	8.688.067,09
III - Quirografário	Banco Santander	90.400.888/0001-42	2.000.000,00
III - Quirografário	Banco do Brasil	00.000.000/0001-91	2.200.000,00
III - Quirografário	Banco Bradesco	60.746.948/0001-12	1.905.167,00
III - Quirografário	Vinicius de Melo Ribeiro	269.914.113-53	400.000,00
III - Quirografário	Giro Fácil Fomento Mercantil Ltda	30.754.349/0001-80	1.800.000,00
III - Quirografário	Marcos Leal Fernandes	648.836.121-04	2.304.000,00
III - Quirografário	Mais PVC Indústria e Comércio Ltda	09.289.573/0001-51	15.659,28
	TOTAL		103.041.665,50

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

@escritoriovwadvogados

contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

VI - DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Na lista de empregados acostada aos autos no evento 16, os Autores informaram que possuem 32 (trinta) e dois funcionários, conforme tabela a seguir:

COLABORADORES FAZENDA SANTA CECILIA				ADMISSÃO
1	ABRAÃO ALVES COELHO	TRABALHADOR RURAL	R\$ 3.200,00	12/05/2023
2	CARLOS DELFINO DA SILVA	TRATORISTA	R\$ 3.000,00	13/04/2023
3	CELSO DE SÁ SILVA	VAQUEIRO	R\$ 3.000,00	19/07/2023
4	EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS	CARPINTEIRO	R\$ 4.300,00	01/03/2018
5	GUSTAVO RIBEIRO DO NASCIMENTO	VAQUEIRO	R\$ 3.000,00	19/07/2023
6	JORCILENE OLIVEIRA DA SILVA	COZINHEIRA SEDE	R\$ 2.824,00	22/12/2023
7	LUCAS LIMA NUNES	CAPATAZ	R\$ 4.850,00	15/03/2022
8	LUCIDALVA DOS SANTOS SILVA	COZINHEIRA CANTINA	R\$ 2.824,00	19/04/2023
9	OTÁVIO AUGUSTO DA COSTA MOREIRA	TRATORISTA	R\$ 4.250,00	12/05/2023
10	ROGERIO MARANGON GONÇALVES	TRATORISTA	R\$ 4.250,00	16/05/2023
11	WENISON LUIS DA SILVA PEREIRA	TRABALHADOR RURAL	R\$ 2.824,00	08/05/2023
12	WILLIAN DIAS DOS SANTOS	CAPATAZ	R\$ 4.500,00	20/01/2023
13	KEDNA MIRANDA ROBERTA SILVA	AJUDANTE COZINHA	R\$ 2.000,00	02/01/2024
14		GERENTE GERAL	R\$ 15.000,00	02/01/2024
15	HENRIQUE SOARES CECILIO-GERENTE	SUPERVISOR	R\$ 6.000,00	02/01/2024
16	MARCOS ANDRADE (GAÚCHO)	GERENTE AGRICULTURA	R\$ 10.000,00	02/01/2024
17	FRANCEILDES DE SOUZA ALVES	AJUDANTE DE VAQUEIRO	R\$ 2.500,00	02/01/2024
18	ELIEZER VIEIRA BRITO	AJUDANTE DE VAQUEIRO	R\$ 2.500,00	02/01/2024
19	ROSELTON NOVATO SANTOS	AJUDANTE DE VAQUEIRO	R\$ 2.500,00	02/01/2024
20	MARCOS XAVIER SOARES	AJUDANTE DE VAQUEIRO	R\$ 2.500,00	02/01/2024
21	GENIVAN MARTINS DOS SANTOS	AJUDANTE CERQUEIRO	R\$ 2.500,00	02/01/2024
22	DIVINO PEREIRA DE SOUZA	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.824,00	02/01/2024
23	JOSÉ ODARC TEIXEIRA SOUSA	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.824,00	02/01/2024
24	FÁBIO JUNIOR SOARES NEVES	TRATORISTA	R\$ 4.250,00	02/01/2024
25	JHON ENZO COSTA MENDES	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 2.824,00	02/01/2024
26	CLAUDIO NUNES DA SILVA	TRABALHADOR RURAL	R\$ 2.824,00	13/02/2024
27	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE CAMINHÃO	R\$ 6.000,00	11/08/2022
28	CARLOS ALVES GABRIEL	GERENTE PECUÁRIA IVOLANDIA	R\$ 6.000,00	04/01/2021
29	JOÃO MENDES PEREIRA FILHO	TRABALHADOR RURAL	R\$ 2.824,00	07/03/2023
30	SANDRA LUIZA RODRIGUES BELCHIOR	COORDENADOR ADM	R\$ 8.250,00	03/11/2016
31	SIRLON MOREIRA DOS SANTOS	VAQUEIRO	R\$ 3.200,00	19/10/2023
32	SILVIA BARBOSA SOARES	COZINHEIRA	R\$ 2.354,00	04/01/2021
	TOTAL		132.496,00	

VII – DAS PROVIDÊNCIAS TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

VII.1 – DAS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AOS CREDORES

Tão logo a Administração Judicial tomou ciência de sua honrosa nomeação, providenciou-se a produção das correspondências a serem enviadas aos credores indicados na relação de credores apresentadas pelas empresas devedoras em sua peça inaugural. Tudo em cumprimento ao que determina o artigo 22, I, alínea “a”, da Lei 11.101/05.

(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

@escritoriovwadvogados

contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
 PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
 SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
 Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Em anexo, cuidamos de trazer, a título elucidativo, uma das correspondências enviadas à um dos credores (**doc. 2**), para que todos tenham acesso ao conteúdo das mesmas.

Outrossim, requer a juntada dos comprovantes de postagem das cartas enviadas, todas com aviso de recebimento (**doc. 3**).

VII.2 – DO RECEBIMENTO DAS DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Com a publicação da 1ª relação de credores, que se deu na presente data (**26.03.2024**), os credores do grupo em soerguimento têm o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de suas divergências e habilitações de crédito administrativas, junto a esta Administração Judicial.

Para tanto, as divergências e/ou habilitações, devem ser encaminhadas diretamente à Administração Judicial (não no protocolo judicial), através do e-mail: rjgrupocecilio@vwadvogados.com.br, ou no endereço do VW Advogados, na Rua 103, nº. 131, Setor Sul, Goiânia -GO, CEP: 74.080-200, mediante agendamento prévio pelos telefones (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085.

Assim, findado o prazo para a apresentação das divergências/habilitação administrativa, a Administração Judicial providenciará a análise dos documentos encaminhados, bem como a contabilidade das recuperandas para a elaboração da segunda relação de credores, nos termos do art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005, o que será oportunamente apresentado a este juízo.

VII.3 – DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE REVISÃO CONTÁBIL E PARA A ANÁLISE DOS CRÉDITOS LANÇADOS.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Em atendimento ao art. 22, II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que dispõe que compete ao administrador judicial apresentar ao juiz relatório mensal das atividades do devedor, cumpre ressaltar, para ciência deste juízo e dos credores, que a Administração Judicial já diligenciou nesse sentido.

Na reunião com os gestores e representantes dos Recuperandas assentou-se que os documentos a serem enviados, à esta administradora judicial, para elaboração do relatório de revisão contábil no processo de recuperação judicial, deverão ser encaminhados até o dia 20.04.2024.

Ainda, a administração judicial encaminhou e-mail, com um termo de diligência, aos representantes do grupo em soerguimento (**doc. 4**), solicitando a documentação contábil, fiscal, além de contratos e outros documentos que embasaram o lançamento de cada crédito na relação apresentada com a exordial, bem como documentos para elaboração do 1º RMA

VIII – DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, expressamente a Administração Judicial requer:

- a) A juntada do Edital de Credores devidamente publicado dia **26.03.2024**, com a indicação da data de publicação no DJe 3918 – **Seção III (doc. 1)**;
- b) A juntada do modelo das correspondências enviadas aos credores arrolados na inicial pelos devedores, bem como o comprovante do envio das cartas (**docs. 2 e 3**);

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



Por fim, esta Administração Judicial agradece novamente a confiança depositada, recebendo de forma honrosa a referida nomeação, bem como espera desempenhar suas funções e contento deste juízo, realizando-as com muito esmero e eficiência.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Goiânia p/ São Luís de Montes Belos, 26.03.2024.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS

OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES

OAB/GO - 33.906



(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085



@escritoriovwadvogados



contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>



IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Doc. 1 – Edital de Publicação da 1ª Lista de credores;

Doc. 2 – Modelo da Carta enviada aos credores;

Doc. 3 – Comprovante de envio das Cartas aos credores;

Doc. 4 – E-mail encaminhado aos Autores, com o Termo de diligência, solicitando a documentação contábil, fiscal, além de contratos e outros documentos que embasaram o lançamento de cada crédito na relação apresentada com a exordial, e documentos para elaboração do 1º RMA.

Valor: R\$ 103.041.665,50
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - VARA CÍVEL
Usuário: Wesley Santos Alves - Data: 05/08/2024 12:30:48

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 26/03/2024 13:01:13

Assinado por WESLEY SANTOS ALVES:00029304121

Localizar pelo código: 109987635432563873849016301, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>